O DISCURSO POLÍTICO DA EMIGRAÇÃO PORTUGUESA PARA O BRASIL (1855-1866)

PAULA BARROS*

> Emigrar era não um simples refúgio contra a miséria,
> mas um meio quase seguro de alcançar riquezas fabulosas.[1]

Introdução

Este trabalho, subordinado ao tema *O discurso político da emigração portuguesa para o Brasil na segunda metade do século XIX,* constitui o resultado de uma investigação realizada sobre esta temática, mediante os relatórios dos governadores civis, entre 1855 e 1866.

A emigração constitui um fenómeno marcante das relações internacionais, em geral, e uma realidade estrutural da história contemporânea portuguesa, em particular. Não é de estranhar, por isso, que esta temática/problemática seja recorrente no discurso político do Estado português, nomeadamente, por intermédio do Governo e do enquadramento jurídico da emigração; do Parlamento, por intermédio da Câmara dos Deputados e dos Pares do Reino, onde tal questão era debatida; e dos governadores civis, mediante os seus relatórios, uma vez que esses eram os que melhor conheciam a emigração desenvolvida na época, já porque emitiam os passaportes necessários para os portugueses emigrarem, já porque acompanhavam regularmente a emigração que se desenvolvia nos seus distritos.

Portugal, nessa época, encontrava-se, sob o ponto de vista administrativo, dividido em 21 distritos, dos quais, 17 no continente, um na ilha da Madeira e três abrangendo o arquipélago dos Açores.

Para analisarmos o discurso político da emigração produzido pelos governadores civis em meados do século XIX, servimo-nos dos *Relatórios dos Governadores Civis* (11 volumes) da *Colecção de relatórios das visitas feitas aos distritos pelos respectivos governadores civis* (1866), das *Consultas das Juntas Geraes dos districtos administrativos do Reino e Ilhas Adjacentes* (sete volumes) e ainda *dos Relatórios do Governador Civil do Porto*, apresentados à Junta Geral do Distrito nos anos já referidos (doze volumes), fontes essas publicadas na época, e até agora não aproveitadas.

Mediante a análise destas fontes, podemos, assim apreender o discurso político dos governadores civis de Portugal, isto é, detectar o que é que pensavam sobre tal assunto e o modo como eles entendiam que se deveria tratar o problema da emigração.

Importa esclarecer desde já que a emigração não era sentida do mesmo modo em todos os distritos. Com efeito, consultando tais relatórios, verificamos que esse fenómeno não era objecto de qualquer análise ou discussão em 11 distritos, como nos é dado a perceber no Mapa n.º 1: Beja, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda,

Leiria, Lisboa Portalegre, Santarém, ou seja, as regiões do interior e do sul de Portugal Continental.

Mapa 01 - Distritos de Portugal no século XIX, com a indicação daqueles que estavam afectados pela emigração para o Brasil (1855-1876).

Assim, a emigração constituía um problema analisado e debatido pelos governadores civis de apenas 10 distritos, ou seja, Aveiro, Braga, Porto, Viana do Castelo, Vila Real, Viseu, Angra do Heroísmo (Açores), Horta (Açores), Ponta Delgada (Açores) e Funchal (Madeira).

Vejamos assim, de forma resumida, as posições assumidas pelos governadores civis de Portugal relativamente à emigração.

A emigração portuguesa nos relatórios dos Governadores Civis

Distrito de Aveiro – Apenas os relatórios dos anos de 1856 e 1858 referem a emigração para o Brasil, a qual – segundo eles – originava escassez de trabalhadores para a construção e agricultura, levando a uma grande subida dos preços da mão-de-obra. Os factores explicativos da emigração, segundo os governadores civis, diziam respeito ao desejo de fazerem fortuna e à fuga ao serviço militar.

Distrito de Braga – Relativamente a esse distrito, após a análise dos relatórios dos anos de 1857, 1858, 1861 e 1866, percebe-se que a grande preocupação que resultava da

emigração se prendia com o aumento considerável dos salários daqueles que trabalhavam na agricultura. E tratando-se a emigração de **um negócio de grande risco**, era considerado "imoral e anti-religioso" deixar a mulher e os filhos entregues à miséria e ao abandono. Refere também que a emigração se efectuava em grande escala, nomeadamente de homens casados e de jovens com menos de 18 anos, uma vez que a lei não obrigava à apresentação de fianças por parte dos que saíam. A emigração nesta época era essencialmente praticada por artistas e trabalhadores, os quais não podiam fazer fortuna, como acontecia em época anterior, quando os emigrantes se destinavam sobretudo ao comércio.

A emigração clandestina era incentivada e alimentada pelo trabalho dos engajadores de colonos.

Os governadores civis defendiam, entre outras medidas, um acordo entre Portugal e o Brasil para obrigar a regressar a Portugal os indivíduos emigrados clandestinamente; não ser autorizada a saída de emigrantes com idade inferior aos 30 anos; e exigir fianças, mesmo aos que estivessem libertos do serviço militar. Consideravam, ainda, que as causas da emigração se prendiam com o excesso de população em proporção à economia e com a repugnância quanto ao serviço militar; contudo, o engajamento era visto como a causa mais determinante da emigração.

Distrito do Porto – Em relação ao distrito do Porto, tendo em consideração os relatórios dos anos de 1856, 1857, 1858, 1862, 1864, 1865 e 1866, podemos referir – segundo eles –, que o que promovia a emigração eram os baixos salários, o aumento do custo de vida, a fuga à miséria, a esperança de enriquecimento rápido e a acção dos agentes das companhias de colonização para contratarem colonos. Registava-se a saída de um grande número de emigrantes de todo o Norte de Portugal, sendo que a maior parte era proveniente do Minho.

Existia uma forte emigração clandestina fomentada pelos engajadores de colonos. Consideravam ainda os governadores civis que havia necessidade de alterar a legislação portuguesa, de forma a torná-la mais restritiva, e a necessidade dos cônsules, no Brasil, acompanharem a chegada dos emigrantes. Alertam, também, para a troca de passaportes, iludindo assim a legislação em vigor, e que a carta de Lei de 20 de Julho de 1855 relativa à emigração clandestina, não estava a ser cumprida. A emigração era filha da miséria e os exemplos de algumas fortunas consideráveis nas principais povoações do distrito, incentivavam-na.

Distrito de Viana do Castelo – Relativamente a esse distrito e tendo em consideração os relatórios dos anos 1856, 1857, 1858 e 1859, os Governadores Civis referem a acção nefasta dos engajadores no distrito, mas consideravam que a emigração não podia ser proibida porque constituía uma fonte de riqueza e prosperidade do Reino.

Distrito de Vila Real – Em relação a esse distrito, tendo em consideração os anos de 1858, 1859 e 1860, podemos referir que a emigração era já significativa, motivando escassez de mão-de-obra e fazendo elevar os salários. As medidas legais para travar a emigração não resultavam. A acção dos engajadores e a perspectiva da riqueza constituíam os incentivos da emigração.

Distrito de Viseu – Relativamente a esse distrito, tendo em consideração os relatórios dos governadores civis dos anos 1856,1858 e 1860, percebemos que a emigração crescia e que a tendência do povo para continuar a sair para o Brasil era evidente. A acção dos engajadores e a esperança de fortuna constituíam os motivos justificativos da emigração. Referiam, ainda, tais fontes, a prática corrente da falsificação de passaportes, de tal modo que esses só deveriam ser concedidos aos indivíduos naturais do respectivo distrito.

Distrito de Angra do Heroísmo (Açores) – Nesse distrito, segundo os relatórios de 1855, 1856, 1857,1858, 1859, 1861 e 1862, a emigração era intensa, de tal modo que havia falta de mão-de-obra na agricultura, e de homens para o recenseamento militar. Alarmados com esta crescente emigração, os governadores civis defendiam a repressão da emigração, nomeadamente da emigração clandestina, que era muito elevada, solicitando um navio de guerra para controlar a saída dos barcos de transporte dos colonos para o Brasil, a fim de evitar que aqueles embarcassem outros emigrantes clandestinos noutros pontos das ilhas. A emigração clandestina, elevadíssima, era considerada *imoral, bárbara e altamente prejudicial.*

Distrito da Horta – Nesse distrito, tendo em consideração os relatórios dos anos 1856, 1857, 1858, 1859, 1861, 1862, 1863 e 1866, a maior parte da emigração destinava-se ao Brasil. Nesse período, a emigração clandestina era muito forte e o retorno dos emigrantes vindos do Brasil muito reduzido. A emigração era considerada "aliciada" e os emigrantes "escravos", levando os Governadores Civis a defenderem que a Lei de 20 Julho de 1855, da emigração clandestina, não estava a dar resultados. Sugeriam ainda a presença de um navio de guerra nos Açores, que acompanhasse o embarque e os barcos até algumas milhas da costa, de forma a evitar-se outros embarques. Por 1850, as habitações eram verdadeiras "palhotas" e os habitantes viviam em condições miseráveis, mas por volta de 1860, estavam já transformadas em "pequenas moradias", graças ao dinheiro dos emigrantes. A emigração provocava a falta de braços para a agricultura, o aumento de preços e a falta de meios de subsistência. Os jovens emigravam para escapar ao serviço militar.

Distrito de Ponta Delgada (Açores) – Relativamente a esse distrito e tendo em consideração os relatórios dos anos 1857, 1858, 1859, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865 e 1866, verificamos que os governadores civis defendiam a fiscalização da emigração portuguesa nos portos do Brasil, pois havia uma elevada emigração clandestina, sendo um dos instrumentos que defendiam para a combater, a presença de um navio de guerra na região, de forma a evitar o embarque de colonos não legais.

Em 1858, o governador civil refere que, no ano anterior, saíram 750 colonos com passaporte mas estimava que 3 000 saíram clandestinamente. Em 1859, o governo civil considerava que o número dos que saíam clandestinamente era o dobro dos que emigravam legalmente. As autoridades revelavam-se incapazes de evitar os embarques clandestinos.

Verifica-se também uma preocupação relativamente à falta de braços para a agricultura, e de homens para o exército. O governador civil de 1858 declinou a responsabilidade desta "fatal emigração", porque não conseguia travá-la: " é um furor a emigração"; a "emigração é um fanatismo do povo". A emigração ter-se-á reduzido a partir de 1863.

Distrito do Funchal (Madeira) – Tendo em consideração os relatórios dos anos 1854, 1858, 1862 e 1866, verificamos que a emigração legal era reduzida, o mesmo não acontecendo com a emigração clandestina. A lei de 20 de Julho de 1855 não produzira o efeito desejado. Sem medidas legislativas rigorosas continuaria o tráfico de "uma verdadeira escravatura branca".

A tendência para a emigração era principalmente causada pela vontade de fazer fortuna, fugir à fome e ao serviço militar, o que colocava os emigrantes à mercê de indivíduos sem escrúpulos, que lhes vendiam os sonhos de um enriquecimento rápido e fácil, longe do trabalho agrícola e da miséria. A falta de mão-de-obra para a agricultura, elevando o seu custo, e a escassez de homens para cumprir o serviço militar constituíam as principais consequências da emigração.

Conclusão

Este artigo constitui uma primeira abordagem ao discurso político relativa à emigração baseado na análise dos relatórios dos governadores civis de Portugal em meados do século XIX, e faz parte da tese de doutoramento que estamos a desenvolver subordinada ao título *A Emigração Portuguesa para o Brasil. Práticas e Discurso Politico (1855-1876).*

Por meio da análise das referidas fontes, é possível chegar, para já, às seguintes conclusões:

a emigração, afectava sobretudo, o Norte litoral do Continente, e os Açores e Madeira, realidade já existente no período anterior e que irá manter-se até finais do século XIX; o Norte Interior e o Sul de Portugal não eram ainda afectados pela emigração;

a emigração **engajada** e clandestina era mais intensa nos Açores e na Madeira do que no Norte de Portugal;

a emigração clandestina que assolava as duas regiões referidas parecia ser mais forte nos Açores e na Madeira do que no Norte de Portugal; a carta de lei de 1855 era iludida, não cumprindo os objectivos que pretendia; nos Açores solicitava-se até um navio de guerra para tentar travar esse fenómeno;

tornava-se necessária a fiscalização dos cônsules nos portos do Brasil, acompanhando o desembarque dos emigrantes e certificando-se de que apenas desembarcavam os que tinham contrato de trabalho;

os governadores civis defendiam ainda que não fosse emitido passaporte a quem não tivesse pago adiantadamente a viagem; e que não fosse permitido aos chefes de família ausentarem-se do País sem deixarem garantido o sustento das suas famílias;

as referências a "tráfico de escravatura branca" eram reduzidas e aparecem associadas aos Açores e Madeira;

de qualquer modo, tanto nos Açores e na Madeira como no Norte de Portugal, os governadores civis entendiam que não era possível impedir a emigração, nem tal pretendiam, uma vez que a emigração constituía uma fuga à miséria, e uma fonte de rendimento para Portugal, por meio das remessas dos que se encontravam no Brasil.

Quadro 01

Referências à Emigração nos Relatórios dos Governadores Civis (1855-1866)

Distritos	Anos de referência à emigração
Aveiro	1856; 1858
Beja	Não há registos
Braga	1857; 1858; 1861; 1866
Bragança	Não há registos
Castelo Branco	Não há registos
Coimbra	Não há registos
Évora	Não há registos
Faro	Não há registos
Guarda	Não há registos
Leiria	Não há registos
Lisboa	Não há registos
Portalegre	Não há registos
Porto	1856; 1857; 1858; 1862; 1864; 1865; 1866; 1876
Santarém	Não há registos
Viana do Castelo	1856; 1857; 1858; 1859
Vila Real	1858; 1859;1860
Viseu	1856,1858, 1860
Angra do Heroísmo (Açores)	1854; 1855; 1856; 1857; 1858; 1859; 1861; 1862
Horta (Açores)	1856; 1857; 1858; 1859; 1861; 1862; 1863; 1866.
Ponta Delgada (Açores)	1857; 1858; 1859; 1861; 1862; 1863; 1864; 1865; 1866
Funchal (Madeira)	1854; 1858; 1862; 1866

Fonte: Relatórios dos Governadores Civis (1855-1866).